SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1521

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15748/2018
O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre o desinteresse no prosseguimento do processo, sendo dessa forma solicitado pela Secretaria o cancelamento do mesmo.
CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde se pautou na oportunidade, conveniência e efetividade dos atos públicos;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo nº 15748/2018, que trata da aquisição de equipamentos e materiais de atividades física e reabilitação.

ARQUIVE-SE.

Arapiraca, 14 de abril de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:4F30D2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 33339/2019

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre o desinteresse no prosseguimento do processo, sendo dessa forma solicitado pela Secretaria o cancelamento do mesmo.
CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde se pautou na oportunidade, conveniência e efetividade dos atos públicos;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo nº 33339/2019, que trata-se da formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para os programas Saúde na Escola e Crescer Saudável, destinados a secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

ARQUIVE-SE.

Arapiraca, 31 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:EE9AE265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4396/2020

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre o desinteresse no prosseguimento do processo, sendo dessa forma solicitado pela Secretaria o cancelamento do mesmo.
CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde se pautou na oportunidade, conveniência e efetividade dos atos públicos;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo nº 4396/2020, que trata-se da formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para os programas Saúde na Escola e Crescer Saudável, destinados a secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.

ARQUIVE-SE.

Arapiraca, 31 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:4BA1FFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 5121/2021

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação das empresas PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 34.016.593/0001-04, vencedora do item 01, no valor de R$ 43.542,00 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais), TOTAL CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ n° 17.754.123/0001-10, vencedora do item 02, no valor de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), ARMAZÉM DA LIMPEZA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ n° 40.824.139/0001-74, vencedora dos itens 03 e 04, no valor de R$ 24.354,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro

reais), AILTON BARBOSA LIRA E CIA LTDA, CNPJ n° 08.718.955/0001-90, vencedora do item 06, no valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) e MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ n° 12.183.082/0001-36, vencedora dos itens 07, 08 e 09, no valor de R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), visando a aquisição emergencial de material de limpeza, higiene e utensílios, para atender a necessidade do enfrentamento a Pandemia do Covid 19, na retomada das aulas presenciais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, perfazendo o valor total de R$ 142.826,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 1371/2021 – Procuradoria-Geral do Município

Arapiraca, 14 de Abril de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:3A4EC47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 4894/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, E O SR. CLAUDEMILSON SANTOS DE SÃO PEDRO, INSCRITO NO CPF Nº 042.739.574-77.
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE PNEUS, PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

DO VALOR: *R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.1270.2043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36.0030.2 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA,** *DO ORÇAMENTO VIGENTE.*

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E SE ESTENDERÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO TOTAL OU PARCIALMENTE NOS CASOS PREVISTOS NO ART. NO 78 DA LEI NO 8.666/93, MEDIANTE AVISO PRÉVIO POR ESCRITO A OUTRA PARTE, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS, SEM QUE DESTA RESCISÃO VENHA O CONTRATANTE ASSUMIR QUAISQUER COMPROMISSOS COM VERBA RESCISÓRIA E/OU INDENIZATÓRIAS.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, CPF Nº 049.043.504-13 P/ INTERVENIENTE, CLAUDEMILSON SANTOS DE SÃO PEDRO, CPF Nº 042.739.574-77 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Any Cássia da Rocha Santos
Código Identificador:DF5D8773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE BRANQUNHA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá – Maceió – AL – CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE,** neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Adalberon Nonato Sá Junior, inscrito no CPF sob o nº 013.305.044-02, juntamente com o **MUNICÍPIO DE BRANQUINHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.332.995/0001-77, com sede no Conj. Residencial Raimundo Nonato – Platô III, Quadra 8, s/n, Branquinha/AL, denominada **COMPROMISSADA,** neste ato representado por seu Prefeito, Raimundo José de Freitas Lopes, inscrito no CPF n.º 453.576.764-53, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 10/2021. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.**

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E487E381

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 021/2021*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL**.**
CONTRATADA: A empresa GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.378/0001-88, com sede na Av. Sergio Luis Pessoa Braga, n.º 6161, Antares, Maceió/AL, CEP.: 57.048-025, e-mail: gsserviceauto@gmail.com, representada por LARISSA CARNAÚBA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob nº 084.847.734-000, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de peças destinados à frota de veículos do município de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 120.755,70 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 08.0100.20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional Programática: 09.0100.15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 24 de março de 2021.
Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 24 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:858E5673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2020/TP/PMC. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. OBJETOO presente termo de apostilamento tem como objetivo registrar a correção do valor global do **CONTRATO Nº 002.2020/TP/PMC** que é de **R$ 72.256,75 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** existindo uma diferença monetária que perfaz a ordem de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** ao aferido, executado e proposto pela empresa no certame, passando a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**. 7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ 77.256,75 (SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** conforme demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento. **DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000 e **FENIX CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no **CNPJ/MF nº 30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, n° 15, Centro, Monteirópolis (AL). CEP 57.440-000. **DATA DE ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:2F8AD164

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Aviso de Licitação publicado no dia 30 de março de 2021, referente ao **PROC. ADM. Nº 1891/2020 - EDITAL Nº 037/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MÁRMORE E GRANITO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.** Data da disputa: 15 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 30 de março de 2021 às 08:00 horas até 15 de abril de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília" **LEIA-SE** " **PROC. ADM. Nº 1891/2020 - EDITAL Nº 037/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MÁRMORE E GRANITO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.** Data da disputa: 29 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 30 de março de 2021 às 08:00 horas até 29 de abril de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com .

Campo Alegre, 15 de abril de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EDE3EE2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, portadora do CNPJ 12.264.628/0001-83, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Prorrogação da Licença de Instalação (PLI) para o Sistema de captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento de Luziápolis – Campo Alegre, Alagoas.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3A67BF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 760/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1404/2021-002

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1404/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.780.531/0001-63, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a aquisição emergencial de bota ortopédica, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 14 de abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B01C8371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 675/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1404/2021-003

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1404/2021-003 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.316.105/0011-09, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.077,09 (um mil e setenta e sete reais), referente a aquisição de cortinas de ar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 14 de abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:ECEBC357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 828/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1404/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1404/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CASA CIRÚRGICA PAES DE BARROS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.907.346/0008-56, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais), referente a aquisição emergencial de suplemento alimentar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II e V, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 14 de abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:320B4FB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1404/2021, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de EPIS, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo Coranavirus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 19/04/2021

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:EDFDB378

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/05/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 15 de abril de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:996BC258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE ISCA E RETIRADA DE INSETOS MORTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO/DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE CIRCULAÇÃO EXPRESSIVA DE PESSOAS, PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/05/2021**, às **14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 15 de abril de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:46CE6A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada OKEY NET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 12.898.470/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de link dedicado ao acesso à internet e vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;
Vigência: 12 (doze) meses,
Celebração: 23/12/2020;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Edeilton da Silva Batista

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:95342279

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ademir Batista de Lima.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2º da Lei Municipal nº 1.158, de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no Processo n° 1201001/2020,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com fundamento no art. 15 da Lei Municipal nº 1.158/2010, ao servidor **ADEMIR BATISTA DE LIMA**, agente administrativo, Matrícula nº 01030, inscrito no CPF nº 331.849.924-20, PIS/PASEP n° 1.702.226.764-0, **com proventos integrais,** calculados **com paridade**, na forma do art. 40 Lei Municipal nº 1.158/2010, por ter completado 36 anos, 06 meses e 02 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:64A1C0BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - PREVICORURIPE
PORTARIA Nº 093/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Maria Aparecida de Araújo Almeida e outros.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO ALMEIDA CPF N° 051.230.164-65** e aos menores **JONATAN ARAÚJO DE AMEIDA CPF N° 148.433.394-23** e **VALENTINA VITORIA ARAÚJO DE ALMEIDA CPF N° 148.433.304-77,** aquela na condição de cônjuge, e estes na condição de filhos do ex-servidor ENALDO VERISSIMO DE ALMEIDA, CPF N° 816.294.194-00, falecido em 21 de janeiro de 2021, o qual era ocupante do cargo Vigia, da Secretaria Municipal de Administração, matricula n° 01179, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0000205/2021 a partir de 21/01/2021 data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe, 19 de março de 2021.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:89A42E14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - PREVICORURIPE
PORTARIA Nº 090/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Maria Valéria Dayse dos Santos Gama e outros.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **MARIA VALÉRIA DAYSE DOS SANTOS GAMA CPF N° 079.034.744-05** e aos menores **JOSIEL FAUSTINO MIQUELINO JUNIOR CPF N° 149.240.454-38** e **WEVERTON GABRIEL GAMA MIQUELINO CPF N° 149.241.094-28,** aquela na condição de cônjuge, e estes na condição de filhos do ex-servidor JOSIEL FAUSTINO MIQUELINO, CPF N° 032.500.304-14, falecido em 11 de janeiro de 2021, o qual era ocupante do cargo Agente de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, matricula n° 1620, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0000204/2021 a partir de 11/01/2021 data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe, 19 de março de 2021.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:AECE77B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - PREVICORURIPE
PORTARIA Nº 092/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Cristiane Santos da Silva Nascimento e outros.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **CRISTIANE SANTOS DA SILVA NASCIMENTO CPF N° 044.584.074-90** e aos menores **ÊMILY NOEMI DA SILVA NASCIMENTO CPF N° 126.332.374-01** e **ÊIMY ABIGAIL BATISTA NASCIMENTO CPF N° 158.152.874-40,** aquela na condição de cônjuge, e estes na condição de filhas do ex-servidor GIVANILDO DA SILVA NASCIMENTO, CPF N° 029.003.134-65, falecido em 10 de setembro de 2020, o qual era ocupante do cargo Professor, da Secretaria Municipal de Educação, matricula n° 0505, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0000207/2021 a partir de 20/01/2021 data do requerimento, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe, 19 de março de 2021.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:0CFA7FAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - PREVICORURIPE
PORTARIA Nº 091/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. Elycarlos Bezerra da Silva e outros.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** ao Sr. **ELYCARLOS BEZERRA DA SILVA CPF N° 009.703.754-09** e aos menores **ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA CPF N° 134.611.234-71** e **NATHÁLIA BEZERRA DA SILVA CPF N° 134.611.604-61,** aquele na condição de cônjuge, e estes na condição de filhos da ex-servidora Sra. MARIA LETICIA DA SILVA BEZERRA, CPF N° 043.369.184-06, falecida em 15 de janeiro de 2021, o qual era ocupante do cargo Professora, da Secretaria Municipal de Educação, matricula n° 2051, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0000206/2021 a partir de 15/01/2021 data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe, 19 de Março de 2021.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:360E1A04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
PROCESSO N.º 01050010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA: MIX PAPELARIA EIRELI
CNPJ N° 24.180.611/0001-27

LOTE 03: R$ 5.708,28
LOTE 05: R$ 8.444,63
LOTE 11: R$ 11.944,02
LOTE 17: R$ 32.689,90
LOTE 18: R$ 1.704,41
LOTE 22: R$ 490,00
LOTE 23: R$ 2.688,50
LOTE 26: R$ 7.756,00
LOTE 27: R$ 2.214,40
LOTE 28: R$ 48.277,91
LOTE 29: R$ 16.013,49
LOTE 32: R$ 2.098,40
LOTE 38: R$ 11.696,81
LOTE 39: R$ 55.562,37
LOTE 40: R$ 16.560,68
LOTE 41: R$ 7.653,20

EMPRESA: ZL COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 05.946.524/0001-93

LOTE 30: R$ 9.738,20
LOTE 33: R$ 324.957,22
LOTE 37: R$ 37.994,55

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 31, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51 E 52.

DELMIRO GOUVEIA/AL, 15 DE ABRIL DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BAD187FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 03/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico, consumo, equipamentos e correlatos. Data: 30/04/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:FE43654C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provindos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural almejando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE referente a Lei nº 11.947/2009. **DATA, HORA e LOCAL: Dia 07 de maio de 2021, às 09h00min**, na sede da Prefeitura de Ibateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes, Lei 11.947/90 e Resoluções nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 20, de 02 de dezembro de 2020 - FNDE. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00. Fone: (82) 98709-6763.

Ibateguara/AL, 15 de abril de 2021.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:51156D02

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos cujo objeto é aquisição de fardamentos, interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.
Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:72A90DFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 105 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS FUNDEB) PARA O BIÊNIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito Municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal n° 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020; considerando a Lei Municipal n 150/2021, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:
Nomear: Representante do Poder Executivo Municipal:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Jussiara Falcão Luna	04586459409	2000004086079
SUPLENTE	Maria Sônia Laurindo de Almeida	00081219407	1944242

Nomear: Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Élis Lívia Costa Tenório Férrer	06822874402	4094369-0
SUPLENTE	Evles Lígia Villar da Costa	69388024168	382878-8

Nomear: Representante dos Professores das Educação Básica Públicas:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Tatiana Gomes da Silva Santos	05647900445	40067726
SUPLENTE	Eliane Maria de Souza	00867549475	1756123

Nomear: Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Givalda Regina Gomes da Gama	04617722483	1804279
SUPLENTE	Giselia Machado de Souza	02831464439	1557565

Nomear: Representante dos pais dos alunos das escolas públicas:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Suely Silva Lima dos Santos	08626703490	3270995-1
SUPLENTE	Elis Lidiane do Nascimento Villar	00858614480	3829226-2
TITULAR -**Presidente**	Anejna Cecília dos Santos Costa Freitas	01336707402	3286498-1
SUPLENTE	Everaldo José do Nascimento	05073864425	1661223

Nomear: Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Silvania Maria da Costa	06832394497	3063384-2
SUPLENTE	Cleidiane Souza da Silva	13857808438	41646479

Nomear: Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, Entidade de Estudantes Secundaristas:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	José Paulo Ferreira Guerra	313.441.328-04	366067035
SUPLENTE	José Alessandro Olimpo dos Santos	09919508446	3390797-8

Nomear: Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Keila Leiliane Vieira	07340209450	3271552-8
SUPLENTE	Leidiane Rodrigues Gaia	06625884948	2121322

Nomear: Representante do Conselho Tutelar:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Daniel Lima da Silva	10896416488	36793175
SUPLENTE	Eliane Santos da Silva	043.258.194-44	1614290

Nomear: Representante da Sociedade Civil - Sinteal:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR	Josélia de Melo Souza	95428305487	1740531
SUPLENTE	Luciene França da Silva	88898245491	1164450

Nomear: Representante da Sociedade Civil - SISPI:

POSIÇÃO	NOME	CPF	RG
TITULAR **Vice Presidente**	Jânio da Silva Vieira	033.267.494-06	1704485
SUPLENTE	Lídia Rodrigues dos Prazeres Vitor	007.912.394-54	1614298

Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a comunidade.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrado na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

Prefeitura municipal de Inhapi – AL, 15 de Abril de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal de Inhapi

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:0D6BC926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
INHAPI N° 21-2021

Processo N° 00358/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CÍCERO SILVA DOS SANTOS
CPF: 644.251.264-91
Objeto: locação de imóvel onde funcionará o NGP, ARQUIVO DA CONTABILIDADE E ARQUIVO DA ADMINISTRAÇÃO
Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: até 31/12/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e CÍCERO SILVA DOS SANTOS
Celebrado: em 01/03/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A8903AA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 e 27 PE 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar). CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADOS: A V GUIMARÃES COMERCIO LTDA. CNPJ nº 09.200.788/0001-54 e BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI. Cnpj n.º 14.728.741/0001-06. Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4DD3E392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 PE 06/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peixe. CONTRATANTE: Município de Jacuípe, CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADA: FRINSCAL – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 03.504.437/0001-50. Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:3ADF109F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2021

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do município de Japaratinga/AL."

O Prefeito do Município de Japaratinga, JOSE SEVERINO DA SILVA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33, 34 e 42 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 **FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI**:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Japaratinga/ AL.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
1 (um) representante das escolas indígenas;
1 (um) representante das escolas do campo;
1 (um) representante das escolas quilombolas.

§2°. O processo de indicação dos conselheiros, observados os impedimentos obedecerá, serão indicados da seguinte forma:

- os representantes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

- nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, não existido as entidades representativas, cabe ao município organizar o processo eletivo para escolha dos representantes, pelos respectivos pares;

- nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

- nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de Publicação do edital;

- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§4º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§5º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

-Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice- Prefeito, e dos Secretários Municipais;
-Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; e.
-Estudantes que não sejam emancipados; e
-Pais de alunos que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§6°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§7º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
Art. 3º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
– Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
–Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
– Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
– Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
– Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão bimestral, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
-Não será remunerada;
-É considerada atividade de relevante interesse social;
-Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
-Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
Documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

- Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

A adequação do serviço de transporte escolar;

A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 31 de março de 2021

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:96F4FE0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 – Processo nº 0318006/2021 – Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo nº0104009/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245/911991 – LOCADOR: MANOEL SILVA LOPES (CPF nº 452.430.937-34) – Objeto contratual: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jequiá da Praia/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9F6E4142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2021-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Adalberon Nonato Sá Junior, inscrito no CPF sob o nº 013.305.044-02**,** juntamente com o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino de Barros, 65 – Centro – Joaquim Gomes/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Adriano Ferreira Barros, inscrito no CPF n.º 309.433.704-00, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2021**. **VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3BCE6773

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDÍA/AL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2021

A Secretaria de Educação de Jundiá Alagoas, constitui o Objeto: Aquisição De kit material Escolar Para Atender As Necessidades dos Alunos e Profissionais Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município de Jundiá, participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 002/2021 09:00 min do dia 29 de abril de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 16 abril de 2021 às 09h00 min até o dia 29 de abril de 2021, às 09:00min. Início da sessão de disputa de preços: 29 de abril de 2021 às 09h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá–AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
Pregoeira, 16 de Abril de 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E8CF47A8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIA/AL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2021

A Secretaria de Educação de Jundiá ALAGOAS Objeto: Aquisição De Fardamento Escolar Para Atender As Necessidades dos Alunos e Profissionais Da Rede Pública Municipal De Ensino Do Município de Jundiá, participação exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 003/2021 11:00 min do dia 29 de abril de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 16 abril de 2021 às 11h00 min até o dia 29 de abril de 2021, às 11:00min. Início da sessão de disputa de preços: 29 de abril de 2021 às 11h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira, 16 de Abril de 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:55898BF0

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIA/AL

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRONICO 004/2021-FME

A Secretaria de Educação de Jundiá Alagoas Constitui o objeto Aquisição De Kit De Gêneros Alimentícios Para Atender As Necessidades Da Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Pública Municipal De Ensino De Jundiá. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura as 14:00 min do dia 29 de abril de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 16 abril de 2021 às 14h00 min até o dia 29 de abril de 2021, às 14:00min. Início da sessão de disputa de preços: 29 de abril de 2021 às 14h30min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira, 16 de Abril de 2021

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D1A0AD68

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIA/AL

AVISO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Secretaria de Saúde de Jundiá Alagoas Constitui o objeto à Contratação de serviços especializados, através de empresa ou profissional para o credenciamento para atender ao programa LRPD - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária, para atuar conforme necessidades da Secretaria de Saúde, chamada publica Nº. 01/2021. Data da ENTREGA DO CREDENCIAMENTO à partir do dia 16/04/2021 às 08:00 horas até 07/05/2021 às 13:00 horas. Abertura: 10/05/2021 às 10:00 horas. Edital completo de especificações e informações com a presidente da CPL no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá - AL, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comércio S/N, Centro – Jundiá - AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:021CC157

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contratos com a Srª ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 089.563.534-84, no valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02240023/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 29 março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:DF781E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Srª MARIA DINÁ DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 293.611.334-20, no valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02240021/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 29 março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:DA7BB34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com O Srº LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 016.247.814-38, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02240024/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se,

Junqueiro- Al, 29 março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:A2C43BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Srª MARIA GEINE PIMENTA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 080.391.884-40, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02240022/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se,

Junqueiro- Al, 29 março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:7DECFDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Srª LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 066.174.944-40, no valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02240025/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 29 março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:5F70084A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a Srª EUNICE MARIA DA SILVA SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 587.327.484-34, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02240020/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se,

Junqueiro- Al, 29 março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:C5F70596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02240021/2021. MODALIDADE: DISPENSA 008/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MARIA DINÁ DOS SANTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 293.611.334-20. VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:3339048, Fonte: 00101000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:36594427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02240023/2021. MODALIDADE: DISPENSA 009/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 089.563.534-84. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:3339048, Fonte: 00101000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:43DD29F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02240024/2021. MODALIDADE: DISPENSA 010/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 016.247.814-38. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:3339048, Fonte: 00101000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:6605D483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02240022/2021. MODALIDADE: DISPENSA 011/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MARIA GEINE PIMENTA DA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 080.391.884-40. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:3339048, Fonte: 00101000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:2304EEB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02240025/2021. MODALIDADE: DISPENSA 012/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 066.174.944-40. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:3339048, Fonte: 00101000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:7B24F934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02240020/2021. MODALIDADE: DISPENSA 013/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: EUNICE MARIA DA SILVA SANTOS, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 587.327.484-34. VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 14, Unidade Orçamentária: 1114, Dotação: 08.244.0006.2010, Elemento:3339048, Fonte: 00101000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:87DCE277

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO Nº 009, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a continuidade do projeto de construção de uma Estação de Tratamento de Água no Município, para atender a nova adutora para abastecimento na cidade de Limoeiro de Anadia e nos Povoados Olho d'água da Pedra, Timbó, Jacaré, Genipapo, Tipi e Terra Nova.

Considerando, ainda, que a construção da Estação de Tratamento de Água do Município, atenderá a nova adutora para abastecimento na cidade de Limoeiro de Anadia e nos Povoados Olho d'água da Pedra, Timbó, Jacaré, Genipapo, Tipi e Terra Nova, além de proporcionar maior dignidade as comunidades locais, representará uma melhoria em saúde e bem estar da população.

Considerando, por fim, que de acordo com a Organização das Nações Unidades (ONU) agarantiaàágualimpa e segura se classifica como umdireitohumano essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os demais direitos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO**, com fulcro no art. 5º, alínea *"i"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um lote de terreno situado no Povoado Olho D'água da Pedra, com área total de 3.192 m2 (*três mil e cento e noventa e dois metros quadrados).*

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no *caput*: descrição do perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.915.845,31**m e **E 775.845,06**; deste segue confrontando com a estrada que liga o município de Limoeiro de Anadia ao Povoado Olho d'água da Pedra, com azimute de 44º59'29'' por uma distância de 48,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.915.879,26m** e **E 775.879,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 134º59'29"por uma distância de 66,50m até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.915.832,25m** e **E 775.926,03m;** deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 224º59'29''por uma distância de 48,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.915.798,30m** e **E 775.892,09m**; deste confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 314º59'29''por uma distância de 66,50m, até o ponto **P01**, onde teve início a descrição, conforme planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA–AL. sob o nº 4811-D, no processo administrativo respectivo.

Art. 2º. O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1º, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de construção de uma **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO**, para atender a nova adutora para abastecimento na cidade de Limoeiro de Anadia e nos Povoados Olho d'água da Pedra, Timbó, Jacaré, Genipapo, Tipi e Terra Nova.

Art. 3º. O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R$ 20.115,79 (*vinte mil e cento e quinze reais e setenta e nove centavos*), com base na avaliação técnica (laudo técnico de avaliação de imóveis – avaliação de imóvel rural), em 30 laudas, realizada pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL nº 0212714511, CPF sob nº 047.305.044-70, avaliação datada em 11 de março de 2021.

Art. 4º. Apresentou-se como legal **possuidora** do imóvel, ante a ausência de registro, a senhora Maria das Dores Santos, inscrita no CPF sob nº 624.465.844-20, RG nº 885.030, nascida em 30.07.1930, natural da cidade de Boca da Mata/AL, filha de Luiz Pereira Acioli e Donila Pereira Acioli.

Art. 5º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente – Programática: 10 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – 0110 – Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico – 04.121.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Natureza da despesa: 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis – Fonte do recurso: Recursos próprios

Art. 6º. No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.

Art. 7º. A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da documentação necessária, inclusive de comparecer ao

Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

Art. 8º. O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:3E7B7BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO Nº 010, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a continuidade do projeto de construção de uma quadra poliesportiva coberta no Povoado Olho d'água da Pedra, a fim de atender os alunos da Escola Municipal de Educação Básica Araci Cavalcante.

Considerando, ainda, que a construção de uma quadra poliesportiva poderá favorecer a manutenção do alunado, bem como será meio de integral social, incentivo a prática de esportes e cuidados com a saúde e bem-estar de crianças, jovens e adultos.

Considerando, por fim, que o esporte é uma prerrogativa dos cidadãos e o usufruto do mesmo deve ser assegurado pelo Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO**, com fulcro no art. 5º, alínea *"i"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um lote de terreno situado no Povoado Olho D'água da Pedra, com área total de 2.984,35 m2 (*dois mil e novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco centímetros).*

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no *caput*: descrição do perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.915.879,26**m e **E 775.879,00**; deste segue confrontando com a estrada que liga o município de Limoeiro de Anadia ao Povoado Olho d'água da Pedra, com azimute de 44º59'29'' por uma distância de 41,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.915.908,26m** e **E 775.907,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 128º21'05"por uma distância de 66,95m até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.915.866,72m** e **E 775.960,49m;** deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 224º59'29''por uma distância de 48,74m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.915.832,03m** e **E 775.926,03m**; deste confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 314º59'29''por uma distância de 66,50m, até o ponto **P01**, onde teve início a descrição, conforme planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA–AL. sob o nº 4811-D, no processo administrativo respectivo.

Art. 2º. O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1º, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** no Povoado Olho D'água da Pedra, a fim de atender o alunado local da Escola Municipal de Educação Básica Araci Cavalcante.

Art. 3º. O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R$ 18.871,54 (dezoito mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), com base na avaliação técnica (laudo técnico de avaliação de imóveis – avaliação de imóvel rural), em 30 laudas, realizada pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL nº 0212714511, CPF sob nº 047.305.044-70, avaliação datada em 11 de março de 2021.

Art. 4º. Apresentou-se como legal **possuidora** do imóvel, ante a ausência de registro, a senhora Maria das Dores Santos, inscrita no CPF sob nº 624.465.844-20, RG nº 885.030, nascida em 30.07.1930, natural da cidade de Boca da Mata/AL, filha de Luiz Pereira Acioli e Donila Pereira Acioli.

Art. 5º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente – Programática: 12.361.0014.1028 – Aquisição de Terrenos e Edifícios – Elemento de Despesas 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis – Fonte de recursos: 0093.00.000 – Fundef Precatórios.

Art. 6º. No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.

Art. 7º. A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

Art. 8º. O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:96DF0134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 572 DE 08 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria N°277, de Designação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Município, composta dos servidores:

• **QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO,** portadora do CPF sob o n° 113.497.014-59, RG n° 36705179 SEDS/AL, Matrícula n° 276;
• **GILBERTO SOUZA FERREIRA JÚNIOR,** portador do CPF sob o n° 036.060.934-11, RG n° 1.718.681 SSP/AL, Matrícula n° 2539;
• **CLECIANE ARAÚJO DE SOUZA,** portadora do CPF sob o n° 097.188.174-09, RG n° 3353056-4 SSP/AL, Matrícula n°3358.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia/AL, em 08 de Abril de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 08 de Abril de 2021, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:692EEDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA Nº 573 DE 08 DE ABRIL DE 2021 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 69, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Município, composta dos servidores:

• **QUÉZIA NUNES DOS SANTOS MELO,** portadora do CPF sob o n° 113.497.014-59, RG n° 36705179 SEDS/AL, Matrícula n° 276.

• **GILBERTO SOUZA FERREIRA JÚNIOR,** portador do CPF sob o n° 036.060.934-11, RG n° 1.718.681 SSP/AL, Matrícula n° 2539;

• **TAYNE BARBOSA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o n° 106.777.914-02, RG n° 35772417 SEDS/AL, Matrícula n° 02519.

Art. 2°. Ficará sob a Presidência do Servidor nomeado no inciso I, e os demais servidores irão compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município como membros e suplente.

Art. 3°. Para atuar como Presidente Substituto, na falta e/ou impedimentos da Presidente da Comissão designa o Servidor **GILBERTO SOUZA FERREIRA JÚNIOR,** portador do CPF sob o n° 036.060.934-11, RG n° 1.718.681 SSP/AL, Matrícula n° 2539;

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia/AL, em 08 de Abril de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 08 de Abril de 2021, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:B33EE2A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: nº: **41 de 12 de abril de 2021** do **Processo Administrativo n° 0672/2021**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA CÁSSIO MÁCOLA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no **CNPJ n° 27.671.930/0001-23,** localizada na SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, n° 20, Sala 117, Cruzeiro Velho, B, Brasília / DF, CEP n° 70.640-543.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços técnicos contínuos especializados em análise, auditoria, diagnóstico e treinamentos afetos à Regularização Fiscal e Orçamento Municipal, com ênfase na resolução de inadimplências de natureza Previdenciária, Tributária, Financeira, Administrativa e Restritivas de Repasses pertencentes ao Município de Maragogi –AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. artigo 25, inciso II, §1 da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela n° 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA CÁSSIO MÁCOLA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no **CNPJ n° 27.671.930/0001-23,** localizada na SRES Centro Comercial Cruzeiro, Área Especial, Bloco D, n° 20, Sala 117, Cruzeiro Velho, B, Brasília / DF, CEP n° 70.640-543.

Maragogi-AL, 12 de abril de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:483DEF72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0102.001/2021

Partes: PMMD e o locador MARIA LIZ CORREIA ROCHA, inscrita no CPF: 276.533.235-53.
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total**

de 242 m², localizado na Rua Capitão Bernardino Souto, nº 227, Centro - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.
Valor mensal: **R$ 2.031,39 (dois mil, trinta e um reais e trinta e nove centavos).**
Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
MARIA LIZ CORREIA ROCHA **- LOCADOR**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0103.003/2021
Partes: PMMD e o locador INSTITUTO AMIGO LEAL, inscrita no CNPJ: 07.544.884/0001-94.
Objeto: **O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 229,50 m², localizado no Loteamento Boa Vista, Rua E, s/nº, Gravataí - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.**
Valor mensal: **R$ 2.143,53 (dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**
Data de Assinatura: 1º de março de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
Paulo Henrique Manacorda Gallindo
INSTITUTO AMIGO LEAL - LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4379613B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas: **CEZARIOS MOVÉIS (BORTOLINI LOJA DA FABRICA),** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15, sediada na Rua Mal. Roberto Ferreira n°145, Centro Maceió/AL, CEP:57.020-590, no valor de R$ **4.960,00(quatro mil novecentos e sessenta reais**), e **a L. F. TORRES COMERCIO E VARIEDADES(TORRES COMERCIO),** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 36.720.866/0001-14, sediada na Praça da Independência n° 142, Centro Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.600-010, no valor de R$ **8.191,00**(oito mil cento e noventa e um reais), com o valor total de R$ **13.151,00**(treze mil cento e cinquenta e um reais), visando a aquisição de eletrodomésticos, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 15 de abril de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:B4B994D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **J E T DE C VERAS (ORIBIUM)**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 34.249.614/0001-23, sediada na Rua General Hermes, n° 215, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-091, no valor de **R$ 5.957,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** visando a Aquisição Equipamentos de Informática, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:EAEDA9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2603.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;** inscrita no CNPJ nº 05.383.313/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.
Valor Total: **R$ 15.402,48 (quinze mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).**
Data de Assinatura: 26 de março de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE
Amanda Alves da Silva Lyra
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
Thiago Ayres Agra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE
José Cícero Santos de Alcântara
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – INTERVENIENTE
Karolina Flora Barros Crisóstomo

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN) – INTERVENIENTE
Luciano Augusto Feliciano de Oliveira
NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2403.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME;** inscrita no CNPJ nº 18.261.811/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, visando as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R$ 1.605.424,19 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).**
Data de Assinatura: 24 de março de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Samir Cavalcante Aur
SAMIR CAVALCANTE AUR - ME – CONTRATADA
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:38A73D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SAAE/MD Nº 108/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E SIMILARES.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.516.266/0001-70;
FORNECEDORA: CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇOES - ME, inscrita no CNPJ nº 06.314.929/0001-71, com sede na Rua Projetada, s/n, Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.
DO VALOR: 224.442,75 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/MD
Contratante
THIAGO HENRIQUE TORRES GONDIN
Diretor Presidente
CICERO MAEQUES DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
Detentora
ANTONIO MARQUES DA SILVA
Representante Legal
Marechal Deodoro, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:222A6521

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 0924023/2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, sagrando-se como vencedoras a empresas:

Itens 06, 07, 08, 12, 13, 17 e 18: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI com o CNPJ nº. 26.196.404/0001-96, com sede na Rua Maragogi, Nº 210 Bairro: Canaã, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57080-110, no valor global de R$ 392.775,20 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Itens 02 e 21: BEATRIZ BRUST DE SOUZA com o CNPJ nº. 22.327.937/0001-09, com sede à rodovia SP 360, KM 152,5 – sítio palmeiras , Bairro: Três Barras, Cidade/UF: Serra Negra/SP - CEP Nº. 13930-000, no valor global de R$ 8.136,00 (Oito mil, cento e trinta e seis reais).

Item 22: BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA com o CNPJ nº. 27.414.586/0001-97, com sede na Rua Ismael Tino e Silva, 563 – Galpão, Bairro: Aloisio Souto Pinto, Cidade/UF: Garanhuns/PE - CEP Nº. 55292-085, no valor global de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Item 09: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME com o CNPJ nº. 34.333.903/0001-06, com sede na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 202, Andar 0001, Bairro: Boa Vista, Cidade/UF: Recife/PE - CEP Nº. 50060-120, no valor global de R$ 80.010,00 (Oitenta mil reais e dez centavos).

Itens 01, 03 - 05, 10, 21, 23 - 26 e 28: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI com o CNPJ nº. 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, nº 144, Galpão 144, 150 e 158, Bairro: Baixa Grande, Cidade/UF: Arapiraca/AL - CEP Nº. 57037-205, no valor global de R$ 130.079,00 (Cento e trinta mil, setenta e nove reais).

Itens 11, 14 - 16, 19 e 20: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI com o CNPJ nº. 40.764.896/0001-08, com sede na Rua Araponga, Nº 453, Bairro: Bosque dos Eucaliptos, Cidade/UF: São José de Mipibu/RN - CEP Nº. 59162-000, no valor global de R$ 481.879,40 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Maceió/AL, 07 de Abril de 2021.

CLAÚDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:45DF9F4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 192/2021; para envio das propostas: em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 15 de abril de 2021.

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:60A005C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 01/2021

O prefeito do Município de Messias AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo MESSIASPREV.

Considerando a necessidade de atendimento às exigências do TCE/AL, para que ocorra o registro do ato de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 55 da Lei n. 140/2011 à servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 411.265.214-34 e portadora do RG nº 606669 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos serão equivalentes ao vencimento base acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2013.

Messias (AL), 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS JOSE HERCULANO DASILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:898C589A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 02/2021

O Prefeito do Município de Messias - AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

Considerando a necessidade de atendimento às exigências do TCE/AL, para que ocorra o registro do ato de aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade, conforme dispõe o Art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 31 da Lei Municipal n° 140/2011 à servidora INAURA GABINO DOS SANTOS, matrícula 25, ocupante do cargo Auxiliar de Apoio Administrativo Educacional, inscrita no CPF nº 511.555.324-49 e portadora do RG nº 738335 SDS/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2o - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário-mínimo nacional na forma do § 5º do Art. 60 da Lei Municipal nº. 140/2011.

Art. 3º - O valor dos proventos será equivalente à proporção de 9955/10950 aplicada sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 20 de abril de 2016.

Messias (AL), 08 de fevereiro de 2021.

MARCOSJOSE HERCULANO DASILVA
Prefeito

MARIA JOSÉ BEZERRA DE OMENA
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:FB9061A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 004/2012

A prefeita do Município de Messias AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo MESSIASPREV de no 012/2012.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Invalidez, conforme dispõe o art. 28, §1º, da Lei n. 140/2011 a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 027.268.864-93 e portadora do RG nº 1.171.509 SSP/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2012.

Messias (AL), 07 de novembro de 2012.

VÂNIA BRANDÃO MAYA DE OMENA
Prefeita

JULIANA BRANDÃO OMENA DE CARVALHO
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:9F4886FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MESSIASPREV No 014/2014

O Prefeito do Município de Messias - AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no MESSIASPREV.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 56 da Lei n. 140/2011 que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/03, à servidora MARIA JOSÉ PARANHOS, Professora "A" Especialização Nível 3 Classe I, Matrícula n. 151, inscrita no CPF nº 144.572.454-53 e portadora do RG nº 98001343778 SDP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão compostos pelas verbas remuneratórias permanentes: Vencimento Base, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

Messias (AL), 19 de agosto de 2014.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

JULIANA BRANDÃO OMENA DE CARVALHO
Diretora-Presidente MESSIASPREV

Publicado por:
Fernando José Alcântara Duca
Código Identificador:F4BDC34B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0308006/2021.01

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CORRELATOS**, totalizando o valor de **R$ 37.009,25 (TRINTA E SETE MIL, NOVE REAIS E VINTE ECINCO CENTAVOS)**, o qual se contrata a empresa **D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 04.362.828/0001-28**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso IV, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 14 de abril de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:8F3BE128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
PROCESSO: 20210408006
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 30/04/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 15 DE ABRIL de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:5F946E7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Belo Monte.

O Prefeito do Município de Belo Monte, Estado de Alagoas, Sr. DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação do Concurso Público nº **01/2018**, faz saber, através do presente edital, que estão sendo nomeados os seguintes candidatos, aprovados em Concurso Público, nos cargos especificados:

NOME	CARGO
Nezanjila Martins Braz	Professor (a) Educação Infantil

I – Comunicamos que os candidatos acima citados deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Belo Monte, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Belo Monte – AL, situada na Travessa Cônego Jasson Souto, Nº 44, Centro, no horário das **8:00h** às **14:00h**.
II – O prazo para posse é de **30 (trinta) dias**, a contar desta data. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

III – Registre-se e Publique-se.

Belo Monte, 14 de abril de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

ANEXO
COMUNICADO DE POSSE

Comunicamos aos candidatos abaixo citados que deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, Situada na Travessa Cônego Jasson Souto, Nº 44, Centro, conforme horário e data marcados.
Dia 22/04/2021

NOME	CARGO	HORÁRIO
Nezanjila Martins Braz	Professor (a) Educação Infantil	**12:30**

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:C2D4280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 242/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal **Bruna Izabela Ribeiro Alves dos Santos,** portadora do CPF/MF nº. 340.986.098-35 e do RG n.º 37864882 SSP/AL, pertencente ao quadro de pessoal permanente do executivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de **Professora de Arte**, a partir da presente data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 14 de abril de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:55391D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 241/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal **Samuel Medeiros Soares,** portador do CPF/MF nº. 047.917.994-88 e do RG n.º 2019201 SSP/AL, pertencente ao quadro de pessoal permanente do executivo Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir da presente data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, 14 de abril de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6D2B166F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL., informa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote, como segue: Pregão Eletrônico nº 003/2021-1/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeira odontológica e mocho. Data/Horário: 29 de abril de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e Anexos encontra-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, bem como disponível no site http://bnc.org.br/, a partir das 11:00hs, da data da publicação, no portal do município, através do site www.monteiropolis.al.gov.br, podendo também ser solicitado através do email: monteiropolis.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Monteirópolis/AL, 15 de abril de 2021.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:A644F387

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.1404/2021, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de EPIS, objetivando minimizar o Avanço da Disseminação do Novo Coranavirus. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: odglicitacoes@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 19/04/2021

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:2E827D60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2021 0308003NRCQ, relativo à licitação do tipo Pregão Presencial nº 01/2021, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: **JAILSON DOS SANTOS- ME**, CNPJ nº 17.613.539/0001-19, estabelecida na Travessa João Ivo, Nº27, Camoxinga, Santana do Ipanema-AL, que apresentou os menores preços para os lotes nº 01 e lote 03 do certame, perfazendo o valor global de R$188.400,00 e **AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA- EPP**, CNPJ nº15.739.214/0001-51 estabelecida na Rodovia AL 220 nº 1.500 Rodovia, Batalha/AL, menores preços para os lotes nº02 e lote 04 do certame, perfazendo o valor global de R$294.400,00.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:41023FBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 234/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município de Pão de Açúcar, para o biênio 2021/2022, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: ROSALIA DE FARIAS - CPF 679.372.504-10
Titular: DIOGO SOUZA LUCENA - CPF: 043.829.324-08
1º Suplente: ROBERIO ALVES DA SILVA - CPF 958.259.324-53
2º Suplente: EDJALMIR RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 103.543.573-84

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: ANA TELMA DA SILVA PEREIRA LEITE - CPF: 909.153.135-53
Suplente: MARIA LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA - CPF 011.761.694-08

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: ALICE MARIA COSTA - CPF 545.194.207-25
Suplente: ANA TELMA LIMA DA SILVA - CPF: 534.064.515-00

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: MARCO AURÉLIO ALVES DE BRITO - CPF 058.907.754-64
Suplente: JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA - CPF 047.990.284-48

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: JEANE ALVES DOS SANTOS - CPF 958.262.384-53
Titular: MARIA ELIDIANE DOS SANTOS - CPF: 096.338.064-88
1º Suplente: ANA CARLA PEREIRA DE ALMEIDA - CPF: 075.654.274-03
2º Suplente: JORDÂNIA FEITOSA DOS SANTOS PEREIRA - CPF: 122.762.894-30

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: LAELSON SANTOS ANDRADE - CPF: 962.102.225-87
Titular: RITA DE CÁSSIA ALVES CASTRO - CPF: 842.338.424-15
1º Suplente: JOSÉ GILVAN DO NASCIMENTO JUNIOR - CPF: 070.235.694-80
2º Suplente: MÁRIO ZAN ALVES DOS ANJOS - CPF: 584.651.705-68

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
Titular: JOSEFINA BARROS PEREIRA - CPF: 021.803.304-48
Suplente: LUANA MARIA DOS ANJOS SANTOS - CPF: 097.656.754-70

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: FELIPE MENEZES DOS SANTOS - CPF 128.496.894-40
Suplente: MANOEL MESSIAS BARROSO JUNIOR - CPF 012.292.984-52

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: GASTÃO DA ROCHA - CPF 616.676.668-00
Titular: ALINA DA LUZ SANTOS - CPF 115.750.744-19
1º Suplente: QUITÉRIA SANTOS DE MORAES - CPF: 078.123.234-12
2º Suplente: ANÍSIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 532.943.785-72

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS
1º Titular: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 525.651.734-15
2º Suplente: GIRLEIDE MARIA DA SILVA - CPF: 332.560.394-72

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 31/03/2021**, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 227/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 09 de Abril de 2021.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:D81FC6A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDE Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.03.0015/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo de contratação em epígrafe, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.998.169/0001-89, com sede na Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, nº 123, Farol, Maceió - Alagoas, a fim de contratação de empresa especializada em prestação de assessoria e consultoria técnica nos termos do que consta no Contrato firmado entre as partes. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93. Valor Mensal: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Paulo Jacinto/AL, 10 de março de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Inexigibilidade nº 05/2021 – Inexigibilidade 05/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ sob o nº 69.998.169/0001-89 – Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica – Valor mensal: R$ 3.500,00(oito mil reais) – Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:3C4FC435

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PROCESSO: 1123-0005/2021 - **PE – 13/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI E COMPANHIA LIMITA, CNPJ/MF: 09.372.287/0001-55, Vencedora dos itens: 02,07 e 08 no valor total: 97.350,00.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS AO PROJETO MESA BRASIL.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Jorge Luiz Furtado Felicetti. **FORNECEDORA REGISTRADA**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4CC99D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PROCESSO: 1123-0005/2021 - **PE – 13/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF: 38.275.819/0001-34, Vencedora dos itens: 03,04,05 e 06 no valor total: 83.080,00
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS AO PROJETO MESA BRASIL.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador

CLARICE MARIA MARTINS FERNANDES LIMA.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D416C3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PROCESSO: 1123-0005/2021 - **PE – 13/2021**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI, CNPJ/MF: 39.631.605/0001-16, Vencedora do item; 01 no valor total: 270.512,50
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS AO PROJETO MESA BRASIL.**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO E
Orgão Gerenciador

DANIEL GUSTAVO ARAGÃO RIBEIRO.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F14F5906

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 0303.0002/2021
Credenciamento n.º SMS-01/2021
Objeto: Credenciamento para os Serviços de Laboratório para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Pindoba/AL. **Data: 19 à 30/04 de 2021** das 08h à 13h. Abertura dos envelopes **DATA 30/04/2021 as 10h**.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no e-mail: licitacao.pindoba@gmail.com ou pelo site: **www.pindoba.al.gov.br**.

Pindoba/AL, 15 de abril de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:D6D03939

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 313, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre regulamentação da exploração de turismo náutico no Baixo Rio São Francisco em Piranhas/AL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
ART. 1º A exploração de atividades de turismo náutico desenvolvidas na região do baixo Rio São Francisco, mais precisamente no Município de Piranhas, dependerá do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei.

ART. 2º- Para fins de cumprimento desta Lei, serão consideradas embarcações de turismo náutico as mencionadas nos incisos abaixo e que possuem fins comerciais:
I – Barcos de passeio;
II – Voadeiras;
III – Lanchas rápidas;
IV – Caiaques;
V – Jet skis;
VI – Embarcações de pesca esportiva;
ART. 3º- As atividades de que trata esta Lei serão exercidas tanto por pessoas físicas quanto por micro e pequenas empresas, desde que regularmente estabelecidas no Município de Piranhas e devidamente cadastradas na Prefeitura.
§1º - A comprovação da qualidade de morador se dará com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Comprovante de Residência atualizado;
II – 01 foto 3x4;
III – RG e CPF;
§ 2º Para o aluguel de jet ski, barcos de passeio e outras embarcações, será obrigatório que o locador, o locatário ou possuidor apresentem qualificação mínima, sem prejuízo do credenciamento realizado na Secretaria de Administração e no Gabinete do Prefeito, mediante solicitação formal do interessado.
ART. 4° - A exploração de atividade de turismo náutico será desenvolvida após expedição do competente Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico - ALATUR, que será expedido apenas em nome da embarcação cuja documentação for apresentada, válido apenas por 01 (um) ano.
§ 1º. Compete ao Poder Executivo Municipal analisar e expedir o ALATUR, que deverá ser afixado dentro da respectiva embarcação em local visível.
§ 2º. As embarcações deverão ser classificadas conforme os propósitos de suas atividades.
§ 3º. Toda a atividade náutica deverá ser fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que por sua vez poderá solicitar auxílio técnico da Guarda Municipal, Procuradoria Jurídica e outros Departamentos Municipais correlatos.
§ 4º. As pessoas físicas e jurídicas previstas no *caput* deste artigo serão portadoras de somente 1 (uma) autorização para um único tipo de serviço náutico.
§ 5°. Obedecendo a estudos técnicos e levantamentos em torno do fluxo turístico de Piranhas/AL, os quais foram cotejados a partir de critérios que agrupam densidade demográfica, proporcionalidade, território do município e o tamanho hidrográfico da Bacia do Baixo São Francisco, fica a Administração municipal autorizada a expedir 45 (quarenta e cinco) alvarás anualmente, número que se mostra razoável e prudente, condizente com as demandas locais, suficiente inclusive para rechaçar o risco de superlotação e a vulgarização dos preços praticados pelos licenciados.
ART. 5º– As documentações necessárias para requerer o ALATUR são as seguintes:
I – Requerimento endereçado ao Prefeito do Município solicitando autorização e licenciamento para a exploração comercial de serviços de turismo, lazer e esporte náutico;
II – Cópia dos documentos pessoais ou da empresa proprietária da embarcação;
III – Comprovante de pagamento da Taxa Tributária concernente ao exercício da atividade, previsto no Código Tributário Municipal;
IV – No caso do interessado ser pessoa jurídica, este deverá apresentar os seguintes documentos específicos:
a) cópia do Alvará de Licença para o estabelecimento;
b) cópia do contrato social;
c) certidão negativa de débitos tributários;
d) certidão negativa de débitos trabalhistas;
V – Plano de apresentação da atividade com discriminação do local, horário e quantidade de equipamentos para a prática comercial.
VI – Termo de responsabilidade no qual deverão constar os seguintes itens:
a) manter em número suficiente e proporcional os operadores licenciados, que deverão estar devidamente habilitados para os serviços a serem explorados;
b) manter equipamentos e meios necessários para o atendimento imediato em casos de acidentes durante a atividade do turismo náutico;

ART. 6° – Todos os que estiverem realizando atividade comercial de turismo náutico ou atividades afins, dentro do Município de Piranhas, deverão usar regular e diariamente uniformes padronizados contendo o *Instagram e as mídias oficiais* da Prefeitura de Piranhas, de forma legível e evidente nas costas (parte de trás) de cada fardamento, revelando-se tal exigência indispensável ao monitoramento da qualidade dos serviços prestados ao turista, os quais serão submetidos, acompanhados e fiscalizados por órgãos designados pelo Gabinete do Prefeito.

ART. 7º – Será obrigatória a identificação de cada barqueiro/profissional do turismo náutico em Piranhas, através de crachá, onde deverá constar as seguintes informações:

I - Nome do proprietário da embarcação;

II – Foto 3X4;

III - Número do credenciamento realizado;

IV - Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico - ALATUR.

V - MEI com o respectivo número do CNPJ.

§ 1º. A identificação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser usada durante todo o exercício da atividade comercial de transporte de cargas ou passageiros, exigível em qualquer área do Rio São Francisco dentro do território de Piranhas.

§ 2º. A exploração de atividades náuticas de qualquer natureza fica, impreterivelmente, proibida sem a expedição do alvará e sem o uso dos equipamentos de segurança.

ART. 9º– Haverá o cancelamento automático do alvará concedido quando:

I – a atividade licenciada permanecer inativa por período maior do que 60 (sessenta) dias, sem justificativa;

II – o licenciado exercer atividade em desacordo com esta lei;

III – o responsável pelo transporte de passageiros ou o tripulante em uma embarcação for flagrado durante o horário comercial sem o uniforme exigido por esta lei, nos moldes e no padrão por ela determinados;

ART. 10º – As embarcações deverão apresentar bom estado de conservação e atender aos requisitos prescritos em instruções específicas da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil.

ART. 11° - São infrações puníveis na forma do disposto nesta Lei:

I – Exercer a atividade sem a devida autorização;

III –Promover venda em logradouros públicos não autorizados;

IV – Não manter, durante o tempo de exploração, as instalações, barcos e equipamentos em perfeito estado de conservação.

§ 1º As penalidades pela não observância da presente Lei poderão implicar em multa de 01 (um) salário mínimo e/ou suspensão das atividades por 30 (trinta) dias.

§ 2º Após notificação e constatação da reincidência a Fiscalização Municipal deverá apreender todo o material utilizado no exercício de atividade irregular, independente de imposição de multa;

§ 3º A obrigação para processar e julgar as infrações previstas nesta Lei será do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo competente, resguardado o direito de ampla defesa e contraditório do autuado.

ART. 12° - Aqueles que atualmente exercem as atividades previstas nesta Lei, ficam obrigados a se adequarem ao que nela se estabelece, sendo obrigados também a se recadastrarem no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART. 13°– Ficam todos aqueles que exercerem as atividades dispostas nesta Lei, tanto como prestadores como tomadores dos serviços, bem como os banhistas e demais usuários, obrigados a cumprir o que nela consta.

ART. 14°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - AL, 24 DE MARÇO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:7A21A74A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 314, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão deincentivos fiscais e permissão de uso de solo para fins específicos, condicionada ao desenvolvimento do turismo, captação de investimentos e/ou financiamentos bancários, assim como a criação de postos de trabalho e geração de rendas para o Município de Piranhas/AL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Piranhas, o Plano de Incentivo ao Desenvolvimento Turístico, geração de empregos, captação de investimentos, financiamentos e incentivos bancários, assim como o incremento das receitas tributárias dentro da competência municipal, condicionados, no entanto, as exigências descritas nesta Lei; na Lei Orgânica Municipal e em toda a legislação extravagante correlata as Parcerias Público Privadas, desenvolvimento urbano e incentivo ao turismo de um modo geral.

ART. 2º- O Plano de Incentivo deverá fomentar ações que possibilitem o desenvolvimento do comércio e do turismo dentro do Município de Piranhas, impulsionando o potencial turístico da região através de ações encampadas pela Prefeitura e pela iniciativa privada, todas elas especificamente vocacionadas a criação de postos de trabalho, captação de recursos provenientes de bancos e geração de rendas para o Município de Piranhas.

Parágrafo único – Todos os projetos, ações e iniciativas serão avaliadas inicialmente pela Procuradoria Geral do Município e pela SEINFRA/Piranhas, devendo posteriormente, em caráter decisivo, serem encaminhados ao Gabinete do Prefeito, devendo todos estes órgãos exarar pareceres conjuntos e regularmente fundamentados.

ART. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante concorrência pública simplificada, conceder permissão de uso de solo para implantação de empreendimentos turísticos, desde que obedecidas todas as exigências da SEINFRA/Piranhas e da Procuradoria Geral do Município, privilegiando-se sempre, como fator decisivo para cada concessão, a observância de parâmetros vocacionados a geração de emprego, rendas, captação de investimentos, financiamentos bancários e ao desenvolvimento do turismo na região.

Parágrafo único: as permissões concedidas através dos requisitos listados nesta lei, deverão estipular prazos específicos para construção e início das atividades dos empreendimentos, contemplando-se ainda, nos mesmos regulamentos, penalidades para o caso de inobservância dos prazos estipulados por esta Lei e pela Prefeitura de Piranhas.

ART. 4º- Para a obtenção do incentivo instituído na forma desta Lei, deverá o empreendedor encaminhar a SEINFRA e a Procuradoria Geral do Município, cópia do seu projeto, explicitando os seus objetivos e finalidades, a fim de que o mesmo seja submetido à análise técnica.

Parágrafo Único: O projeto recebido pelos órgãos acima, depois de receber parecer prévio, será encaminhado para apreciação do Gabinete do Prefeito, que após o seu exame, recomendará, ou não, a sua aprovação.

ART. 5º O Gabinete do Prefeito, quando do exame do projeto a ele submetido, analisará o seu enquadramento nos propósitos desta Lei, assim como a regularidade formal do empreendedor, sua capacidade financeira e a capacidade técnica dos engenheiros responsáveis pela obra.

§ 1º - Concluída a análise do projeto, a Procuradoria Geral do Município encaminhará sua decisão ao Gabinete do Prefeito, obedecendo-se, no entanto, o prazo e a forma estabelecida nesta Lei.

§ 2º - O Gabinete do Prefeito fará publicar, no *Instagram* oficial da Prefeitura, a relação dos projetos aprovados e encaminhados para liberação da área a ser repassada ao empreendedor.

ART. 6º. A SEINFRA/Piranhas emitirá inicialmente o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO do projeto estrutural, desde que o mesmo seja aprovado também pela Procuradoria Geral do Município,

devendo este primeiro certificado seguir-se do CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM TERMOS DE VIABILIDADE COMERCIAL, os quais deverão ser validados por decisão fundamentada da Procuradoria Jurídica e do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. – OCERTIFICADO DE VALIDAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
EM TERMOS DE VIABILIDADE COMERCIAL é o documento emitido pela SEINFRA/PIRANHAS, através do qual será estabelecido o incentivo e a forma através da qual o empreendedor foi beneficiado para os fins específicos desta Lei.

ART. 7º O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO terá validade para o exercício financeiro em que foi emitido e, no caso do empreendedor não desenvolver o projeto apresentado nos moldes desta Lei, poderá a SEINFRA/PIRANHAS, mediante provocação fundamentada, emitir pedido de renovação para o exercício financeiro seguinte, sendo o certificado prorrogado mediante decisão fundamentada e duplamente chancelada, tanto pela Procuradoria Jurídica quanto pelo Gabinete do Prefeito.

§ 1º - Se o empreendedor verificar a impossibilidade da realização do seu projeto ou a inviabilidade da obtenção de recursos dentro do exercício financeiro vigente, deverá comunicar o fato SEINFRA/PIRANHAS e devolver o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO recebido, medida que se impõe com a finalidade de liberar a área doada para realocação em outro destino, observando-se, no entanto, em caso de realocação, o mesmo procedimento previsto nesta lei.

§ 2º - No caso previsto no parágrafo anterior o empreendedor poderá solicitar a expedição de um novo CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, devendo seu pedido observar, no entanto, o limite de incentivos fiscais/cessões de áreas para os fins desta lei no ano em que o CERTIFICADO for expedido.

ART. 8º - OS CERTIFICADOS acima descritos terão validade por 01 (um) exercício financeiro, vale dizer: para o exercício em que o mesmo foi expedido, sendo o valor do terreno também atualizado anualmente para fins de cobrança das obrigações fiscais devidas.

ART. 9º - Para os efeitos desta Lei, o projeto será considerado encerrado no momento em que seu resultado venha a público, ou seja, no momento em que o empreendimento comercial começar a funcionar.

ART. 10º A SEINFRA/Piranhas, o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não responderão solidariamente por qualquer violação de dispositivos legais ou por descumprimento de qualquer norma prevista na legislação ambiental, passível de ser imputado ao empreendedor na realização do projeto incentivado.

Parágrafo Único – Fica o Gabinete do Prefeito autorizado a criar uma Comissão Mista para implantação do Plano de Desenvolvimento do Comércio e do Turismo no Município de Piranhas, objeto desta lei, devendo a referida Comissão diligenciar no sentido de facilitar a concessão de empréstimos bancários, bem como linhas de crédito para obtenção de recursos financeiros perante os bancos oficiais (Caixa Econômica e Banco do Brasil), assim como outras instituições financeiras interessadas em financiar empreendimentos turísticos e comerciais dentro do Município de Piranhas.

ART. 11. A Comissão acima referida deverá diligenciar no sentido de viabilizar a demarcação e a avaliação das áreas que irão integrar o Plano de Desenvolvimento criado nesta Lei, instrumentos que irão permitir a criação de margens para financiamento bancários e a atração de investidores inclusive no mercado externo, considerando-se, neste caso, a dimensão e o potencial turístico da região como um todo.

ART. 12. Lei posterior promoverá a regulamentação e o funcionamento das atividades- fins da comissão criada no artigo anterior.

ART. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AL, 24 DE MARÇO DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:7350FE50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 315, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a doação de terrenos de propriedade do Município para o Governo do Estado de Alagoas com a finalidade de construção de uma Central Integrada de Segurança Pública - CISP e uma Creche e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Esta Lei tem por objetivo único de promover a doação a título definitivo e condicionada de terrenos de propriedade do Município de Piranhas para o Estado de Alagoas para a consecução de interesse público e geral.

ART. 2º- Os terrenos doados compreendem os bens imóveis abaixo elencados:

I – Área localizada na Av. São Francisco, com leve declividade, e que mede em seu perímetro 78,92m de frente, 46,6m do lado esquerdo, 14,68m do lado direito e 68,8m de fundo; totalizando um perímetro de 208, 88m em uma área de 2475m². O terreno confronta do lado esquerdo com terreno da prefeitura, lado direito com AL 225 e fundo o Fórum da Comarca de Piranhas/AL, Edifício Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas, conforme Memorial Descritivo e Planta de Localização presentes no Anexo desta Lei.

II – Área localizada com frente para a rua Porto Calvo, com leve declividade, e que mede em seu perímetro 50m de frente, 50m do lado esquerdo, 50m do lado direito e 50m de fundo; totalizando um perímetro de 200m em uma área de 2500m². O terreno confronta do lado esquerdo e lado direito com o terreno da prefeitura; fundo com a rua Campo Alegre, conforme Memorial Descritivo e Planta de Localização presentes no Anexo desta Lei.

ART. 3º- As áreas doadas possuem caráter permanente desde que cumpridas as condições especificadas para um conforme relacionado abaixo, bem como anexo desta Lei:

I – A área do inciso I do art. 2º desta Lei deverá ser construída uma Central Integrada de Segurança Pública – CISP, sob a total responsabilidade do Governo do Estado de Alagoas, mediante projeto arquitetônico e estrutural aprovado por esta municipalidade e mediante termo de cooperação assinado entre os poderes Executivos;

II - A área do inciso II do art. 2º desta Lei deverá ser construída uma Creche, sob a total responsabilidade do Governo do Estado de Alagoas, mediante projeto arquitetônico e estrutural aprovado por esta municipalidade e mediante termo de cooperação assinado entre os poderes Executivos;

ART. 4º- O termo de cooperação deverá ser firmado previamente e constar as especificações e responsabilidades de cada ente signatário.

ART. 5º– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AL, 14 DE ABRIL DE 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:E16BA90A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 333/2021

LEI Nº 333/2021. DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$: 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) ao vigente orçamento do município de Poço das Trincheiras e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 2.725.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao enfrentamento da emergência COVID19 – consoante especificação a seguir:
SECRETARIA 10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 0012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0011 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE XXXX – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
3.3.90.04.00.0425 Contratação por Tempo Determinado 1.300.000,00
3.3.90.30.00.0425 Material de Consumo 725.000,00
3.3.90.32.00.0425 Material de Distribuição Gratuita 150.000,00
3.3.90.36.00.0425 Outros Serviços de Terceiros – P Física 100.000,00
3.3.90.39.00.0425 Outros Serviços de Terceiros–P Jurídica 200.000,00
3.3.90.48.00.0425 Outros Auxílios Financeiros a P Física 50.000,00
4.4.90.52.00.0425 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00
TOTAL GERAL 2.725.000,00
Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 12 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de abril de 2021e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletronico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 15 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C091414A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 334/2021

LEI Nº 334/2021. DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$: 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) ao vigente orçamento do município de Poço das Trincheiras e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), destinados a ações do COVID19 – SUAS, conforme especificação a seguir:
SECRETARIA 11 – SEC. MUN. ASSIS.SOCIAL, TRABALHO E DEF.
UNIDADE CIVIL 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0018 – CIDADANIA UM DIREITO DE TODOS
PROJETO/ATIVIDADE XXXX – AÇÕES DE COVID -19 – SUAS

3.3.90.30.00 2000 Material de Consumo 92.500,00
3.3.90.36.00 2000 Outros Serviços de Terceiros – P Física 50.000,00
3.3.90.39.00 2000 Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica 50.000,00
TOTAL GERAL 192.500,00
Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 12 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de abril de 2021e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 15 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:E260FE0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 335/2021

LEI Nº 335/2021. DE 14 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O VALOR PARA PAGAMENTOS DE OBRIGAÇÕES DE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VA-LOR/RPV, DECORRENTES DE DE-CISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100°, PARÁGRAFOS 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial no Inciso VI do Artigo 51, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Poço das Trincheiras, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100°, Parágrafos

3° e 4° da Constituição Federal, sendo o procedimento diretamente efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor /RPV. **Parágrafo Único** – Para fins desta, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao salário máximo pago ao contribuinte do Instituto Nacional do Seguro Social de sua tabela anual.
Art. 2° - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8° do Art. 100° da Constituição Federal, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no Parágrafo Único do artigo 1° desta Lei Municipal, para receber através de RPV, desde que manifeste tal interesse expressamente, junto ao Juízo da Execução ou em qualquer momento.
Art. 3° - Os pagamentos das RPVs de que se trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Poço das Trincheiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5° - O limite orçamentário anual de pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor fica estabelecido em 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.
Parágrafo Único – Na insuficiência do limite definido neste artigo, ficarão os créditos respectivamente prorrogados para o exercício subsequente, mantendo a ordem cronológica.
Art. 6° - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.
Art. 7° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL em 14 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos aos 14 dias do mês de abril de 2021 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 15 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:A0997013

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.

PROCESSO Nº: 03100004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada à Rua Secundária 02, S/N, Quadra 784 Lote 480, CEP: 57.082-000, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió – AL, neste ato representada pelo Procurador Sr. **BRUNO BROAD RIZZO DOREA,** brasileiro, casado, Gerente Administrativo, RG nº 98001334230 SSP/AL e CPF nº 051.239.534-93.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** e **REAJUSTE** dos preços do **Contrato nº 62/2018** firmado entre as partes em **16 de abril de 2018**, nos termos previstos em suas Cláusulas.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Dotação: 10.301.0011.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039000000 – 004000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ASPS

Unidade Orçamentária: Dotação: 10.301.0011.6005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
339039000000 – 004000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ASPS
339039000000 – 004300000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/MAC FEDERAL
339039000000 – 004500000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/MAC ESTADUAL

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4EC1DAC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02005/2021 – 2ª chamada OBJETO: Aquisição de Veiculo tipo Ambulância, sob o benefício da reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI Abertura: 30 de Abril de 2021 às 08h30. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 15 de Abril de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:0632EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETO: Aquisição e Recarga de Cartuchos, sob o benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI Abertura: 30 de Abril de 2021 às 13h00. Local: Sistema

Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 15 de Abril de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:A9755474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. OBJETO: Serviços de Perfuração de Poços Artesianos, sob o benefício da reserva de cotas para ME, EPP e MEI Abertura: 03 de Maio de 2021 às 08h30. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 15 de Abril de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:76539AF4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 017/2021

DECRETO N.º 017/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do **Decreto Estadual de nº 73.905,** de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Vermelha;

CONSIDERANDO a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO ainda indicação da Fase Vermelha neste Município, vide Decreto 73.905, de 12 de Abril de 2021, e, em razão da matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação, em sua integralidade, das medidas de prevenção, combate e enfrentamento ao COVID-19, constantes do Decreto Municipal de nº **013/2021, de 31 de Março de 2021, até a data de 29 de Abril de 2021, salvo disposições ulteriores, dada a conjuntura social vigente.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 15 de Abril de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:39D84180

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (CHAMADA PUBLICA)

Chamada Pública nº 0002/2021 – Processo Adm. Nº 283/2021.
O Município de São Sebastião /AL Pessoa jurídica de Direito Público, situada a Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião – AL, inscrita no CNPJ nº 12.247.631/0001-99, comunica a quem interessar que estará recebendo a partir do dia 21 de Abril até o dia 12 de Maio 2021, onde às 09:00, em sua sala de Licitações, no endereço supracitado, os envelopes de documentação e propostas(Projeto de Vendas), cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), para complementação da margem de no mínimo 30% necessário como preconiza a Lei. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário de 08:00 as 13:00 ou pelo E-mail: cplsaosebastiaoal@gamil.com.

São Sebastião - AL, 15 de abril de 2021.

CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A99DFE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 7º (SETIMO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2020 – Ata de Registro de Preço N° 564/2020. Processo Adm. Nº 564/2020.
Sétimo Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99 e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA, CNPJ: 34.274.233/0001-45. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 2.300.609,30 (Dois Milhões, Trezentos Mil Seiscentos e Nove Reais e Trinta Centavos) e passado a vigorar o valor 2.368.434,70 (Dois Milhões, Trezentos Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 17 de Março 2021. Signatário: José Pacheco Filho e Distribuidora de Veículos Confiança LTDA.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:FE4FCF29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020.1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 19.314.704/0001-67.
OBJETO: Aquisição de Luvas e Máscaras Cirúrgicas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores **R$ 148.736,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0113, Dotação: 26.122.0002.2110, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E1508DAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 060/2020.1, que tem por objeto a Aquisição de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas - Remanescentes, em favor da empresa: **Comercio de Auto Peças Azul LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.314.704/0001-67, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor total de R$ 148.736,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 11 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:58DD6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031-A/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente – 2ª Chamada. Data da Disputa 30 de abril de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 16 de abril de 2021, às 08h até as 08h do dia 30 de abril de 2021, horário de Brasília. No site: www.bnc.org.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 15 de março de 2021

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:26FD74BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos. Data da Disputa 29 de abril de 2021, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 16 de abril de 2021, às 08h até as 08h do dia 29 de abril de 2021, horário de Brasília. No site: www.bnc.org.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaotv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 15 de abril de 2021.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4840E67C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 19 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DO TRAIPU, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que compete o Município de Traipu, Estado de Alagoas, a preservação do bem-estar da população, bem como das

atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que o Município de Traipu, Estado de Alagoas, já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, apoio de órgãos do governo federal e estadual, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO que os danos e prejuízos causados pelos desastres naturais de origens biológicas, comprometem parcialmente a capacidade de resposta do poder público municipal;
CONSIDERANDO a existência de casos de contaminação e de óbitos no âmbito do Município de Traipu em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Alagoas do Decreto n.º 73.518 que dispõe sobre a classificação do estado de alagoas conforme o plano de distanciamento social controlado, e o Decreto n° 15 que dispõe de medidas temporárias de prevenção e enfrentamento e combate a propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada Situação de Emergência Pública no âmbito de todo o território do Município de Traipu, Estado do Alagoas, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus da COVID-19, bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população de nosso município conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º- Para o enfrentamento da situação de emergência, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do Coordenador Municipal emitirá os dados através do FIDE, e o Gabinete do Prefeito emitirá ofício requerendo o reconhecimento Federal de Situação de Emergência, incidente no Município de Traipu, instruído na forma estabelecida pela Portaria Ministerial nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).
II - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do art. 3º, inciso VII, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Art. 3º- Os órgãos que compõem o **Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil** e a **Secretaria Municipal de Saúde** ficam autorizados a prestar apoio suplementar técnico e operacional aos municípios afetados, mediante prévia articulação e integração.

Art. 4º- Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta à situação de emergência a que se refere este Decreto.

Art. 5º- A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto dar-se-á em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência de que trata o art. 1º.

TRAIPU, 08 DE ABRIL DE 2021

MANUELLUCAS KUMMERFREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:599B3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4140006/2021. Objeto: Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas.** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de abril de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:EA905726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4150003/2021. Objeto: Aquisição de Ferramentas.** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 15 de abril de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3375F09F

